

ATA DA 766ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, nos dias **07 de novembro de 2022** e **21 de novembro de 2022**, realizou sua **766ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams. No dia **07 de novembro de 2022**, às **14h40** a reunião foi iniciada com a presença dos seguintes conselheiros: Orlando Correa da Paixão – representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Danilo Hein - Assistente (DPH-G); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Luca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Mariana da Silva Sato – Assessora - DPH/G; Giselle Flores Arrojo Pires e Larissa Castro De Santana. Ausências justificadas dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Representantes com cargos vagos aguardando publicação da portaria de nomeação: Representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-L).

**1. Apresentação Geral:** O Vice-Presidente Orlando informa que o Presidente Ricardo Ferrari não poderá participar da reunião, portanto presidirá e inicia os informes da sessão de nº 766, cumprimentando a todos.

**2. Comunicações / Informes: 2.1.** informa que o conselho está com presença de apenas 4 (quatro) conselheiros e, segundo o quórum regimental, há necessidade de pelo menos 5 (cinco) conselheiros presentes para fazer a abertura da sessão. Foi aguardado o tempo regimental de 30 (trinta) minutos para acesso dos demais conselheiros e informa que essa seria a reunião ordinária de número 766 que se realizaria nesta data de 7/11/2022 a partir das 14:30, porém, não havendo quórum mínimo suficiente para abertura da sessão e andamento dos trabalhos, fica assim adiada a reunião. Passa a ler a declaração de adiamento dessa sessão em função da falta de quórum.

**Síntese:** *Ao sétimo dia do mês de novembro de 2022, às 15h03, os conselheiros presentes se reuniram para a realização da reunião de número 766 ordinária do CONPRESP para apreciação dos temas da pauta dessa reunião conforme foi publicada em Diário Oficial oportunamente dentro do prazo legal, porém até o presente momento constatamos a inexistência de quórum regimental necessário mínimo a instalação da reunião plenária ordinária. Portanto neste momento dispensa os conselheiros presentes agradecendo o tempo*

*dispendido.* Agradece a participação de todos os conselheiros presentes, ao Dr. Fábio Dutra e a secretaria executiva do CONPRESP, que deu o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma. Nada mais havendo a ser discutido, o Vice-Presidente declara adiada a sessão por falta de quórum e convida todos os interessados que aguardavam pela apreciação dos seus processos para que estejam presentes na sessão do dia 21 de novembro de 2022, e encerra a reunião às 15h07. No dia **21 de novembro de 2022**, às **14h50** a reunião foi iniciada com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão– representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Luiza Meuchi de Oliveira – representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Giselle Flores Arrojo Pires, representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-L) e Larissa Castro de Santana, representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-L); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Danilo Hein - Assistente (DPH-SS); Ricardo Vaz Guimarães de Rosis – Supervisor de Salvaguarda (DPH-SS); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Luca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Mariana da Silva Sato – Assessora (DPH-G); Samuel Kruchin - arquiteto; **1. Apresentação Geral:** O Presidente inicia a Sessão Ordinária de nº 766, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes:** **2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que essa reunião ordinária de nº 766 estava agendada para dia 07 de novembro de 2022, porém por falta de quórum, foi ADIADA para a data de hoje, 21 de novembro de 2022. Que o comunicado do adiamento foi publicado no DOC de 09/11/2022, página 15. **2.3.** Informa que as ATAS das reuniões anteriores de nº 764 e 765, realizadas em 17 e 24 de outubro de 2022, respectivamente, foram enviadas para os conselheiros e, após aprovação, foram publicadas no Diário Oficial da Cidade e inseridas na página do CONPRESP. **2.4.** Informa que o Dr. Fábio Dutra, Procurador do Município, enviou um informe sobre acórdão referente ao processo 6021.2019/0000341-5 que trata da Ação Civil Pública sobre a construção de conjunto de edifícios nos imóveis à Rua da Abolição, 431 (Condomínio 1), à Rua Jaceguai, 530 (Condomínio 2) e à Rua Santo Amaro, 554 (Condomínio 3), do bairro da Bela Vista, que assegura a discricionariedade técnica do CONPRESP. **2.5.** Informa que foram recebidas as renúncias dos representantes titulares e suplentes, sendo de SMUL-L: Gabriela Da Silva Medeiros e Renan Kenji Santos

Hayashi e de SMUL- U: Flavia Taliberti Peretto e Pedro Martin Fernandes. Que já foi recebida a indicação do Gabinete de SMUL dos novos representantes, sendo de SMUL-L: Giselle Flores Arrojo Pires – Titular, e Larissa Castro De Santana – Suplente, e de SMUL-U: Luiza Meuchi De Oliveira – Titular, e Renan Kenji Santos Hayashi – Suplente. A Portaria de posse dos novos Conselheiros indicados foram publicadas em 17 de novembro de 2022. Agradece as conselheiras Flávia e a Gabriela e seus suplentes Pedro e Renan, e dá as boas vindas à Luiza e ao Renan – representantes de Urbanismo, e à Giselle e Larissa – representantes de Licenciamento. Passa a palavra aos conselheiros caso queiram se manifestar, sendo que o conselheiro Orlando se manifesta dando as boas vindas aos novos conselheiros **2.6.** Informa que foi recebido um ofício do MPSP solicitando a retirada da pauta do Processo 6025.2022/0018164-7, do item 14 da pauta, até que haja considerações da CETESB e da SVMA e também solicitaram a retirada de pauta do item 14: Rede Butantã de Entidades e Forças Sociais; Movimento em Defesa do Ponto de Economia Solidária e Cultura do Butantã; Movimento em Defesa do Centro de Saúde Escola Butantã; Conselho Gestor do Ponto de Economia Solidária e Cultura do Butantã; Conselheiros do Conselho Regional do Meio Ambiente e Cultura da Paz do Butantã; e a Vereadora Juliana Cardoso. Passa a palavra ao Conselheiro relator Orlando do DPH. Não havendo óbices o processo será retirado de pauta por trinta dias a contar do pedido inicial. **2.7.** Informa que há inscritos para manifestação nessa reunião, sendo: Item 14: Representante da Escola E.E. Alberto Torres e Ricardo de Jesus Lopes; Representante da Associação Cultural da Comunidade do Morro do Querosene - Sonia Hamburger; Representante do Centro de Saúde Escola do Butantã "Prof. Samuel B. Pessoa"/FMUSP - Goreti Salgueiro; Vereadora Luana Alves; Rede Butantã de Entidades e Forças Sociais - Cyntia Mary Mayumi Goto de Paula. Tendo em vista as solicitações de retirado de pauta, esses inscritos não fizeram o uso da palavra. Item 15: Representante da Focal Incorporadora - Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto; Representante da Paulista de Educação Patrimonial- REPEP – Leandro Batista. Item 16: Representante do Clube Atlético Paulistano - Fernando Brandão Escudero; Item 23: Representante da HG Cruzeiro do Sul Empreendimentos - Samuel Kruchin. Itens 24, 25, 26 e 27: Representante da Colégio Dante Alighieri - Sandra Marinangelo. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.8.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. O conselheiro Orlando salienta que os interessados no Processo 6025.2022/0018164-7, item 14 da pauta, que tiverem material para compartilhar, que façam o envio para o e-mail do Conpresp. O Conselheiro Rubens pede adiamento do item 15, Processo 6025.2021/0020887-0, solicitando que as falas dos inscritos sejam feitas no momento de discussão do processo; O Presidente informou que a Conselheira Eneida,

do IAB, avisou sobre a impossibilidade de comparecer a esta reunião e enviou os pareceres dos processos de sua relatoria, que para eles será convocado um conselheiro *ad hoc* para a leitura dos pareceres para colocar em votação **2.9.** O Presidente dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 766ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 766ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.5. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 766ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À CADAN – PARA CIÊNCIA. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA.** Considerando pedido da conselheira de SMUL-U, que solicitou inversão da pauta, e também do conselheiro do CREA, além dos inscritos para a reunião, o Presidente pede a inversão da pauta e portanto os itens 3, 4, 6, 23, 21, 22, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 2, 1, 8 serão discutidos na sequência. A Conselheira Giselle precisou se ausentar, ficando presente sua suplente, Conselheira Larissa. **3) PROCESSO: 6025.2022/0015848-3** - Interessado: American Tower do Brasil. Assunto: Instalação de Antenas e E.R.B.s. Endereço: Rua Monsenhor Andrade, 36 – Brás. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de instalação de Estação Rádio-Base - ERB, na cobertura do Edifício R. Monteiro, situado à Rua Monsenhor Andrade, nº 36 - Brás, objeto do contribuinte municipal nº 002.084.0091-5 e outros, caracterizado como área envoltória de proteção da Igreja do Bom Jesus do Brás pela Resolução nº 26/CONPRESP/2014. O edifício em questão, com altura total de aproximadamente 40,00 metros, por ter sido construído anteriormente à vigência do tombamento, excede em muito a altura máxima estabelecida na resolução, de 12 metros. A manifestação técnica do DPH-Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação é FAVORÁVEL ao pedido, por considerar que a intervenção, em razão do seu contexto de implantação (dimensões, distância, visibilidade e outros) não impacta negativamente na leitura, ambiência e fruição do bem tombado. Por sugestão do DPH/Supervisão de Salvaguarda, entende-se que a ERB deverá ser remanejada para partes mais baixas da cobertura do edifício e utilizar-se de equipamentos mais modernos e compactos, de modo que não haja agravamento da desconformidade ou que esse agravamento seja minimizado, visto que a altura máxima estabelecida na resolução, de 12 metros, já não se encontra atendida pela construção preexistente. Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável com diretrizes. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação* com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **INSTALAÇÃO DE ANTENAS E E.R.B.s.** Endereço: Rua Monsenhor Andrade, 36

– Brás, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *A ERB deverá ser remanejada para partes mais baixas da cobertura do edifício e utilizar-se de equipamentos mais modernos e compactos, de modo que não haja agravamento da desconformidade ou que esse agravamento seja minimizado, visto que a altura máxima estabelecida na resolução, de 12 metros, já não se encontra atendida pela construção preexistente.* **4)**

**PROCESSO: 6025.2021/0015237-8** - Interessado: Bento Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. Assunto: Remembramento e doação de área para alargamento da calçada. Endereço: Rua Bento de Andrade, 700 e 718 - Jardim Paulista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de solicitação de demolição, nova construção e remembramento de 2 lotes na Rua Bento de Andrade 700 e 718, localizados no Jardim Paulista, na área tombada dos Bairros Jardins, conforme resolução 07/CONPRESP/2004. Dessa forma, a análise do DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, recai sobre estes dois itens: 1- Doação de área para calçada à Municipalidade: o novo empreendimento prevê a doação de uma faixa do lote paralela à Rua Bento de Andrade, com largura variável, chegando à medida máxima de 1,94 m. Essa faixa integrará a área de acesso ao imóvel, com área ajardinada para acesso à edificação. Considerando que hoje já não existe muro de fechamento, e a ampliação da calçada ou a eliminação de fechamento já ocorre em imóveis vizinhos, entendemos que não haverá prejuízo ao bairro tombado. 2- Remembramento: Como se pode observar na planta do GeoSampa, o remembramento dos lotes resultará em uma situação similar aos lotes lindeiros, cujos lotes tem áreas maiores, não prejudicando a ambiência. Adicionalmente, o DPH/Supervisão de Salvaguarda recomendou a seguinte observação: 1. Os demais pedidos, de demolição e construção nova, deverão ser objeto de análise no âmbito do licenciamento, conforme estabelecido no Artigo 7º da Resolução nº 07/CONPRESP/2004, com observância do conjunto de normas estabelecido no seu Artigo 3º. Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É*

**dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REMEMBRAMENTO E DOAÇÃO DE ÁREA PARA ALARGAMENTO DE CALÇADA**. Endereço: Rua Bento de Andrade, 700 e 718 - Jardim Paulista.

**6) PROCESSO: 6025.2022/0008818-3** - Interessado: Associação Pró-Dança. Assunto: Conservação e restauro dos espaços internos do 3º, 4º e 5º pavimentos do conjunto edificado da Estação Júlio Prestes. Endereço: Rua Mauá, 51 – Luz. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de conservação e restauro dos espaços internos do 3º, 4º e 5º pavimentos do conjunto edificado da Estação Júlio Prestes, atualmente ocupado pela Secretaria de Estado da Cultura, localizado à Praça Júlio Prestes, 148 - Campos Elíseos, protegido por abertura de tombamento pela Resolução 44/CONPRESP/92. De acordo com os documentos - memoriais e projetos apresentados, o DPH entende que as intervenções propostas são*

adequadas, contemplam boa metodologia de projeto - além dos cuidados com as ações práticas no curso da obra - quanto ao aporte teórico da restauração, atendendo aos critérios de mínima intervenção e distinguibilidade no restauro, portanto garantindo respeito aos valores culturais protegidos do edifício. Diante do exposto, do ponto de vista da preservação, o DPH nada tem a opor quanto ao prosseguimento do presente. Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSERVAÇÃO E RESTAURO** dos espaços internos do 3º, 4º e 5º pavimentos do conjunto edificado da Estação Júlio Prestes. Endereço: Rua Mauá, 51 – Luz. **23) PROCESSO: 6025.2021/0027734-0** - Interessado: Samuel Kruchin / HG Cruzeiro do Sul Empreendimentos. Assunto: Reforma e Construção Nova - Antiga Associação Feminina Beneficente e Instrutiva Anália Franco. Endereço: Avenida Regente Feijó, 1295 - Tatuapé. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente solicita a admissão do interessado, o arquiteto Samuel Kruchin, para manifestação, e após passa a palavra ao Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de reforma e edificação nova em lote enquadrado como área envoltória, não regulamentada, do Sítio do Capão, situada a Avenida Regente Feijó 1295 - Tatuapé, tombada, ex-officio, pela Resolução 05/CONPRESP/1991. O referido lote corresponde a 50% de área passível de edificação em um local que totaliza 17.128,695m<sup>2</sup>, contendo várias restrições quanto a delimitação dos locais que podem ser edificados. Tais restrições, foram feitas em acordo firmado por TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), entre os proprietários do local, Prefeitura Municipal de São Paulo, representantes do CONDEPHAT, CONPRESP e Ministério Público de São Paulo, em 14 de dezembro de 2000. A situação pretendida, em síntese, é a construção de duas torres na área envoltória do Sítio do Capão, possuindo um recuo em relação à frente do edifício de valor histórico da "Associação Anália Franco", com integração canteiros de vegetação na edificação, com a pretensão de melhorar a visibilidade do lote histórico. Este projeto visa atender as diretrizes do Plano Diretor de Preservação do Sítio do Capão, aprovado pelo CONPRESP, sendo elas: a preservação da visibilidade das edificações antigas, topografia original e uma faixa que permita novas construções com 25 metros a partir do "pátio central do edifício Anália Franco". Em face do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-SS de nº 063208968 com manifestação favorável à solicitação relativa à construção no lote do Sítio do Capão, considerando que o interessado fez alterações no projeto para adequação das diretrizes firmadas pelo CONPRESP. Adicionalmente, recomendou fossem realizados estudos quanto à regulamentação da área envoltória. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/DPH-NPRC de nº 072832628 para deliberar a respeito do pedido de construção nova. É uma síntese do necessário. Adotamos, como razão de decidir, a substancial narrativa entabulada pelo arquiteto Marco Winther, que assim se manifestou no bojo do supramencionado*

*parecer, que opinou favoravelmente à pretensão entabulada pelo interessado: “A forma de ocupação dos lotes dessa quadra, na área envoltória, foi objeto de acordo de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre os proprietários, Prefeitura do Município de São Paulo, representantes do CONDEPHAAT e do CONPRESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo, no ano de 2000, e que embasou o desmembramento da gleba onde se encontra o o bem tombado. Esse Plano Diretor de Preservação do Sítio do Capão, conforme apresentado no documento SEI 056303954, prevê que o lote em questão tenha uma área “non aedificandi” mantendo assim a visibilidade da edificação antiga e a compreensão da topografia original, e uma faixa passível de novas construções com o limite da gabarito de 25 metros a partir do “pátio central do edifício Anália Franco”, (Associação Beneficente e Instrutiva), localizada no ponto mais alto do lote. O projeto apresentado segue os parâmetros do Plano Diretor, tendo o gabarito de 24,97m a partir do piso do citado pátio, sem considerar o acréscimo de 2,43 metros de cobertura e platibanda, pois conforme o conceito de gabarito utilizado na legislação de uso e ocupação do solo essa medida se restringe à laje de cobertura do último pavimento. Em direção à testada do lote a nova edificação se apropria do desnível do terreno e atinge o gabarito de 45,99m a partir do nível de acesso junto à Avenida Regente Feijó (piso denominado no projeto de 5º subsolo aflorado). O projeto contempla a edificação de duas torres, totalizando cerca de 70.000 m2 de área a construir, com volumetria que altera significativamente a paisagem e preservação do entorno do edifício com valor histórico da “Associação Anália Franco”. Para possibilitar uma implantação que permita melhor visibilidade do contexto histórico existente, solicitamos ao interessado (SEI 062613339) a revisão do projeto de forma que a a implantação dos novos edifícios permitisse maior recuo frontal e conseqüentemente maior compreensão da topografia original, integração visual com a área livre, e visibilidade do restante do lote onde se encontra a edificação histórica da “Associação Anália Franco”. Em atendimento, foi protocolado novo projeto com um maior recuo de uma das torres do novo empreendimento em relação à frente do lote, e a integração dos canteiros de vegetação com a edificação, resultando em melhor visibilidade da edificação histórica existente, e unidade visual na testada do conjunto, permitindo assim uma melhor compreensão do lote original. As imagens que permitem uma rápida compreensão do projeto anterior e a alteração proposta na segunda versão do projeto, correspondem, respectivamente, às ilustrações constantes nos documentos 056304748 (página 23) e 062947583.” De rigor, assim, reconhecer a higidez da proposta, que se adequa ao que se pretende em termos de proteção ao patrimônio histórico. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA E CONSTRUÇÃO NOVA** na Antiga Associação Feminina Beneficente e Instrutiva Anália Franco. Endereço: Avenida Regente Feijó, 1295 – Tatuapé. **21) PROCESSO: 6025.2022/0009608-9** - Interessado: Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga - FUNSAI. Assunto: Projeto Modificativo de Restauro - Antigo*

Colégio São José. Endereço: Rua Moreira de Godói 312 - Ipiranga. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer.

**Síntese:** *Cuida-se de solicitação de restauração de parte do conjunto edificado do antigo Colégio São José, imóvel pertencente a Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga – FUNSAI, situado à Rua Moreira de Godói, 312 – Ipiranga, tombado pela Resolução 06/CONPRESP/2007. Referido imóvel foi inaugurado em 1924 como um edifício escolar que, posteriormente, sediou algumas instituições de ensino e, dentre elas, o Colégio São José (1924 a 1959). O conjunto edificado compõe o edifício principal que, devido ao seu valor arquitetônico, ambiental, histórico e paisagístico, teve suas fachadas principais e jardins frontais, tombados pelo CONPRESP no ano de 2007. A situação pretendida, em síntese, é o cumprimento da obrigação firmada em 22.07.2016, entre o proprietário do Colégio São José e o CONPRESP, por meio de Termo de Compromisso nº 05/2016, com o objetivo de realizar Transferência do Direito de Construir do imóvel. Para isso, o interessado pretende recuperar a leitura tipológica da construção principal, mantendo as técnicas construtivas e materiais que caracterizam o edifício, além de recomendar uma “Rotina de Manutenção” que destaca rotinas de inspeção e serviços periódicos. O projeto de restauração foi parcialmente aprovado pelo CONPRESP, em sua 725ª Reunião Ordinária, realizada em 08.02.2021, com parecer favorável com diretrizes. Contudo, não há registros de que o interessado tenha cumprido as diretrizes firmadas na reunião. Em vista ao pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação fez o Encaminhamento SMC/DPH-NPRC de nº 072787242 para que se manifestasse sobre a solicitação. Subsequentemente, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 072817363 com manifestação favorável com as seguintes diretrizes: “Considerando o material apresentado, a aprovação anterior de Restauo para o edifício no P.A. 2018-0.033.260-9, e o disposto na resolução 23/conpresp/15 sugerimos s.m.j. a aprovação condicionada ao cumprimento das DIRETRIZES dispostas no parecer técnico, porém com os seguintes termos: DIRETRIZ 1: Antes do início das obras apresentar, no presente processo e no P.A.2015-0.314.220-1, cronograma dos serviços a serem realizados para o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso 005/2016. DIRETRIZ 2: a fim de preservar a história material do edifício, não executar decapagem integral das pinturas dos seguintes elementos das fachadas e fechamentos do edifício: alvenarias revestidas de argamassa; ornatos de massa; caixilhos de madeira; caixilhos de ferro; muretas; gradis; portões. PRESERVAR A ESTRATIGRAFIA PICTÓRICA, ADOTANDO SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E REPINTURA SEMPRE QUE POSSÍVEL. DIRETRIZ 3: apresentar documento complementar ao Projeto, especificando que a empreiteira executora das obras previstas no projeto deverá elaborar um PLANO E PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PERMANENTE DO EDIFÍCIO no ato da conclusão das obras, e que deverá ser apresentado ao Conpresp, por meio do presente processo SEI, no prazo de 30 dias após a conclusão das obras. DIRETRIZ 4: Considerando o Termo de Compromisso 05/2016 apresentar em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, um relatório*

descrevendo, com textos e fotografias, os serviços e obras realizados, incluindo a especificação das técnicas e materiais utilizados.” O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 072906920, para deliberar a respeito do pedido de autorização de reforma. É uma síntese do necessário. Nossa manifestação acolhe as propostas de diretrizes formuladas pelo DPH, medida que entendemos adequada ao propósito de proteção ao bem especialmente protegido no presente feito. É como votamos, senhoras conselheiros e senhores conselheiros. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **PROJETO MODIFICATIVO DE RESTAURO** no antigo Colégio São José. Endereço: Rua Moreira de Godói 312 - Ipiranga, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Antes do início das obras apresentar, no presente processo e no P.A.2015-0.314.220-1, cronograma dos serviços a serem realizados para o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso 005/2016; 2. a fim de preservar a história material do edifício, não executar decapagem integral das pinturas dos seguintes elementos das fachadas e fechamentos do edifício: alvenarias revestidas de argamassa; ornatos de massa; caixilhos de madeira; caixilhos de ferro; muretas; gradis; portões. **PRESERVAR A ESTRATIGRAFIA PICTÓRICA, ADOTANDO SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E REPINTURA SEMPRE QUE POSSÍVEL;** 3. apresentar documento complementar ao Projeto, especificando que a empreiteira executora das obras previstas no projeto deverá elaborar um **PLANO E PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PERMANENTE DO EDIFÍCIO** no ato da conclusão das obras, e que deverá ser apresentado ao Conpresp, por meio do presente processo SEI, no prazo de 30 dias após a conclusão das obras; 4. Considerando o Termo de Compromisso 05/2016 apresentar em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, um relatório descrevendo, com textos e fotografias, os serviços e obras realizados, incluindo a especificação das técnicas e materiais utilizados. **22) PROCESSO: 6025.2021/0007616-7** - Interessado: Secretaria de Justiça e Cidadania/ Lucimara Nunes de Paula Souza. Assunto: Reforma. Endereço: Pátio do Colégio, 148 e 184 - Centro. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O presidente passa a palavra ao Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Cuida-se de solicitação de obras emergenciais para a reforma e recuperação das redes elétricas, hidráulicas, SPDA, telecomunicações e CFTV dos prédios das antigas sedes da Secretaria de Agricultura e Tesouraria da Fazenda e atualmente sedes da Secretaria de Justiça e Cidadania, situados no Pátio do Colégio, 148 e 184 – Centro, Subprefeitura da Sé, os quais estão inseridos no perímetro de proteção arqueológica da área central, tombado pela Resolução nº 07/CONPRESP/15. As edificações referidas foram projetados por Ramos de Azevedo e construídas entre os anos de 1892 e 1896, com posterior ampliação em 1925 (inclusão do 3º pavimento). Assim, em decorrência do valor histórico, das características arquitetônicas externas e de enorme importância cultural para a cidade de São Paulo, os dois imóveis se encontram tombados pelo CONDEPHAAT e DPH/CONPRESP. A situação pretendida, em síntese, é a execução de obras emergenciais, visando o restauro

das redes elétricas e hidráulicas dos prédios da sede da secretaria da Justiça e Cidadania – edifício 148/184. Tais intervenções são consideradas emergenciais tendo em vista a precariedade que as redes se encontram, atualmente colocando em risco tanto a integridade física de suas instalações internas e externas, quanto a integridade física das pessoas que circulam diariamente nesses imóveis. Ressalva-se que todas as intervenções respeitarão as características originais do projeto arquitetônico. Para isso, dentre os princípios de restauro atualmente aceitos estão a garantia da reversibilidade com um mínimo de intervenção, mantendo a autenticidade e a integridade física do bem patrimonial, e a utilização de métodos e materiais compatíveis com o objetivo de estabilizá-lo, garantindo a sobrevivência e o uso apropriado da edificação, como demonstrado nos memoriais descritivo e projetos apresentados. Em face do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 072820037, de fls. 172, com manifestação favorável à solicitação relativa à reforma dos imóveis da Secretaria de Justiça e Cidadania. Conforme parecer técnico, ainda que o pedido seja por obras emergenciais, a análise demonstrou que as intervenções tratam de "adequação tecnológica dos imóveis tombados, promovem a revisão e recuperação de suas instalações elétricas e hidráulicas e a instalação de equipamentos de segurança e monitoramento, itens necessários para edifícios de uso público", devendo ser acompanhada da seguinte diretriz: 1. Providenciar acompanhamento arqueológico em todas as intervenções em que há previsão de escavações no solo, subsolo e nas áreas adjacentes ao imóvel, para atendimento à Resolução 17/Conpresp/07 e Resolução 07/Conpresp/15, item C;III. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 072833844, para deliberar a respeito do pedido de autorização de reforma. É uma síntese do necessário. Adoto como razão de decidir os substanciais argumentos expedidos na manifestação do DPH, que demonstram a aderência da intervenção proposta às premissas de proteção do bem tombado. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA**. Endereço: Pátio do Colégio, 148 e 184 - Centro, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *Providenciar acompanhamento arqueológico em todas as intervenções em que há previsão de escavações no solo, subsolo e nas áreas adjacentes ao imóvel, para atendimento à Resolução 17/Conpresp/07 e Resolução 07/Conpresp/15, item C; III.* **16) PROCESSO: 6025.2022/0018734-3** - Interessado: Clube Atlético Paulistano. Assunto: Reforma e Restauro. Endereço: Rua Honduras, 1400 – Jardim Paulista. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Orlando que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente da solicitação de aprovação para a reforma e restauração do Ginásio Esportivo do Clube Atlético Paulistano, situado à Rua Honduras, 1400, e projetado no final da década de 1950 pelos arquitetos Paulo Mendes da Rocha e João De Gennaro. Tombado pela Resolução 43/CONPRESP/2018, relativa aos edifícios da Sede Social e Ginásio Esportivo do Clube, além de estar na área de*

tombamento dos Jardins (Resolução Nº 05/CONPRESP/1991), tal análise é relativa ao detalhamento executivo, que especifica algumas das intervenções já aprovadas pelo CONPRESP em uma escala mais geral, na aprovação do Plano Diretor do Clube, analisada no processo 2017-0.152.087-3. A premissa básica do restauro foi a remoção dos espaços anexos construídos abaixo a cobertura do ginásio, que fecham toda a sua circunferência, o que descaracteriza a arquitetura existente, visto que torna imperceptível a solução estrutural arrojada e a conseqüente sensação de “leveza” que eram características ao projeto, questão perceptível nas imagens abaixo. Estas intervenções foram feitas antes do tombamento de 2018, portanto, estariam regulares do ponto de vista da legislação, mas felizmente, nos últimos anos os gestores do Clube compreenderam a perda de oportunidade existente, e optaram por incorporar ao Plano Diretor do Clube o planejamento para relocar os usos das salas construídas abaixo da cobertura, e a posterior remoção das alvenarias que fecham esse espaço. Como diretriz da aprovação do Plano Diretor em 2018, foi solicitado a apresentação do desenvolvimento do projeto de restauro do ginásio tombado, objeto de análise deste expediente. O material protocolado compreende o projeto executivo dos seguintes elementos constitutivos da edificação: Reformas e demolições de edificações agregadas ao ginásio; Detalhamento de reformas de sanitários, vestiários e depósitos, e abrigo de maquinário de ar-condicionado e ventilação; Reforma de rampas e pisos para atendimento à acessibilidade; Execução de estrutura metálica sobre estrutura de treliça existente para apoio de painéis de madeira e revestimento acústico de lã de rocha, sob a cobertura de telha de alumínio zipada; Revisão e adaptações no sistema de captação de águas pluviais; Instalação de ar-condicionado e ventilação mecânica com instalação de equipamentos condicionadores e exaustores, da infraestrutura de água gelada, chillers, bombas, que serão adaptados em salas no pavimento térreo, ou junto a espaços das estruturas. Os dutos de ar, montados aparentes no teto, serão do tipo pré-fabricado, de secção ovalizada; Detalhamento das esquadrias, a serem executadas com caixilhos de alumínio e vidros, seguindo modulação original do pavimento térreo e vedação parcial dos vãos no pavimento da esplanada; Considerando que as obras propostas seguem os conceitos de intervenção do projeto básico aprovado anteriormente, e visam o restauro da volumetria e características originais do projeto arquitetônico, e a modernização do ginásio com soluções contemporâneas, endossando a manifestação da Supervisão de Salvaguarda deste Departamento, manifesto-me favorável a presente solicitação. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA E RESTAURO** do Ginásio Esportivo do Clube Atlético Paulistano. Endereço: Rua Honduras, 1400 – Jardim Paulista. O Presidente informa que os itens 24 ao 27 há interessado a falar, apesar de ser apenas para ciência do Conselho acerca do parecer do DPH para instalação de anúncio e, para melhor dinâmica os processos 28 ao 30 da pauta serão discutidos na sequência. **24) PROCESSO: 6044.2019/0002863-4** – Interessado: Colégio Dante Alighieri. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Alameda Jaú, 1061 - Cerqueira

Cesar. Parecer DPH: Favorável. **25) PROCESSO: 6044.2019/0002868-5** – Interessado: Colégio Dante Alighieri. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Alameda Jaú 1061 - Cerqueira Cesar. Parecer DPH: Favorável. **26) PROCESSO: 6044.2019/0002865-0** – Interessado: Colégio Dante Alighieri. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Alameda Jaú, 1061 - Cerqueira Cesar. Parecer DPH: Favorável. **27) PROCESSO: 6044.2019/0002867-7** – Interessado: Colégio Dante Alighieri. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Alameda Jaú, 1061 - Cerqueira Cesar. Parecer DPH: Favorável. **28) PROCESSO: 6025.2022/0010435-9** – Interessado: Banco Itaú S. A. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Rua Riachuelo, 33 – Centro. Parecer DPH: Favorável. **29) PROCESSO: 6025.2022/0002513-0** – Interessado: Pizzaria São Paulo Ltda. ME. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Alameda Ribeirão Preto nº 228 - Bela Vista. Parecer DPH: Favorável. **30) PROCESSO: 6056.2020/0002221-8** – Interessado: BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Praça da Sé 32 Boxes 30 e 31 Térreo – Centro. Parecer DPH: Favorável. Acabados os processos para ciência, e considerando que os itens 1 e 8, do IAB, serão discutidos ao final, e a Conselheira Giselle precisou se ausentar, apesar da presença de sua suplente, retoma-se a ordem definida ao início da reunião: **5) PROCESSO:6025.2021/0026618-7** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Restauo e Conservação das fachadas externas, piso interno e externo do térreo do Pavilhão das Culturas Brasileiras – PACUBRA. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Orlando que passa a ler seu parecer **Síntese: O processo em questão trata do pedido da URBIA Gestão de Parques SPE S.A para a aprovação do projeto de restauo das fachadas externas e pisos do Pavilhão das Culturas Brasileiras (PACUBRA), no Parque Ibirapuera, protegido em escala municipal pela Resolução de tombamento 06/CONPRESP/1997. O presente pedido visa atender às diretrizes estabelecidas no deferimento parcial do Plano de Intervenções abordado no Processo Administrativo número 6027.2020/0013275- 9, votado na 744ª Reunião Ordinária do CONPRESP, realizada em 22 de novembro de 2021. Na ocasião foi deliberado um plano de ações, prevendo diversas intervenções no Parque do Ibirapuera, envolvendo desde reformas mais simples, intervenções para a atualização do parque, melhorias de infraestrutura, e projetos de restauração como o presente, cujo detalhamento seria entregue posteriormente. O projeto em questão contempla a limpeza e remoção de partes desagregadas das superfícies externas do edifício; procedimentos de conservação e restauração das esquadrias do andar superior e do térreo; a instalação de brises na fachada Sudoeste, resgatando as características originais do projeto; a remoção do grafite nas paredes com revestimento de pastilhas da fachada Sudoeste; procedimentos de conservação e restauração dos pilares e das fachadas com revestimento de argamassa e de pastilhas; pintura e tratamentos das superfícies com materiais compatíveis e embasados na prospecção cromática realizada; execução de novo piso de concreto no entorno do edifício e reparos no piso de concreto interno do pavimento térreo. Conforme a análise da Supervisão de Salvaguarda do Departamento do Patrimônio Histórico, foi possível compreender que**

os levantamentos e as intervenções apresentadas são compatíveis com o edifício tombado. Deste modo, considerando que a intervenção proposta segue os princípios do restauro conservativo, compatíveis com uma segunda fase de obras, que ainda se encontra em etapa de desenvolvimento de projeto de ocupação do edifício, e também que as obras propostas visam a preservação do edifício, manifesto-me favorável a presente intervenção, desde que seguida das seguintes diretrizes: 1. Antes do início das obras devem ser apresentados para avaliação do DPH o modelo de pastilha a ser utilizado na recomposição do revestimento de fachadas, que deverá ter as mesmas características da pastilha existente. 2. Assim que finalizadas as intervenções, devem ser anexados nos autos do processo o relatório fotográfico e descritivo das obras executadas, detalhando procedimentos e os materiais utilizados; 3. As propostas de reformas internas para adequação a futuros usos da edificação deverão estar de acordo com as diretrizes presentes no Plano de Intervenção aprovado por esse Conselho e devem ser compatíveis com as obras de restauro executadas. Portanto, eminentes pares, voto pelo **DEFERIMENTO COM DIRETRIZES** do pedido de restauro das fachadas e pisos do Pavilhão das Culturas Brasileiras. É como voto, senhor Presidente. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** das fachadas externas, piso interno e externo do térreo do Pavilhão de Culturas Brasileiras - PACUBRA. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Antes do início das obras devem ser apresentados para avaliação do DPH o modelo de pastilha a ser utilizado na recomposição do revestimento de fachadas, que deverá ter as mesmas características da pastilha existente; 2. Assim que finalizadas as intervenções, devem ser anexados nos autos do processo o relatório fotográfico e descritivo das obras executadas, detalhando procedimentos e os materiais utilizados; 3. As propostas de reformas internas para adequação a futuros usos da edificação deverão estar de acordo com as diretrizes presentes no Plano de Intervenção aprovado por esse Conselho e devem ser compatíveis com as obras de restauro executadas. **7) PROCESSO: 6027.2022/0002755-0** - Interessado: Tamires Carla de Oliveira - Coordenadora de CGPABI. Assunto: Reforma para instalação de Cachorrodeiro no Parque do Povo. Endereço: Rua Henrique Chama, 420 - Pinheiros. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O presidente passa a palavra ao Conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Diante da inexistência de um espaço para a convivência e atividades destinadas aos cachorros no Parque do Povo, localizado à Rua Henrique Chama, 420 – Pinheiros, tombado pela Resolução 11/CONPRES/17, o referido pedido refere-se a reforma e construção de cachorrodeiro no referido parque. O projeto detalhado entre outros aspectos apresenta a instalação de alambrado, portões com área de clausura, bancos, bebedouros para cães, lixeiras e equipamentos e rotas acessíveis para pessoas com deficiência. Ademais o novo espaço não interfere nos demais equipamentos do parque, estando de acordo com a resolução. Assim, acompanhando a análise técnica do Departamento do

*Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação FAVORÁVEL ao pedido. É o voto. É dado início à votação* com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA** para instalação de cachorródromo no Parque do Povo. Endereço: Rua Henrique Chama, 420 – Pinheiros. **9) PROCESSO: 6025.2022/0008194-4-** Interessado: Concessionária das linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo. Assunto: Manutenção da fachada da Estação Júlio Prestes. Endereço: Praça Júlio Prestes, 148 – Campos Elíseos. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido para manutenção de fachada do Edifício da Estação Júlio Prestes, localizada à Praça Júlio Prestes. Contento no pedido amplo material fotográfico, observa-se de fato a necessidade de serviços de repinturas em argamassa e de limpeza e proteção do embasamento de granito da fachada frontal da Estação. São propostos na solicitação, Remoção de Vegetação, Limpeza das áreas em argamassas com destacamento ou desagregação e repinturas. Os procedimentos propostos observaram-se adequados nessa fase de conservação do bem tombado, sendo que do ponto de vista de preservação, nada se tem a opor ao seu prosseguimento. Contudo, considerando que esta primeira intervenção pretende somente a manutenção da fachada mais visível do conjunto e que os procedimentos de restauro ainda receberão análise e aprovação deste órgão, (SEI 6025.2022/0008818-3), (SEI 6025.2022/0017471-3), sugerimos que seja adicionada a aprovação as seguintes recomendações: 1. Considerando que a documentação apresentada no processo de restauro aponta para argamassas com alto teor de cal, os produtos a serem utilizados na sua consolidação pontual e reparo de trincas durante a manutenção da fachada deverão ser compatíveis com a mesma e receber prévia aprovação do responsável técnico do projeto; 2. Somente estão autorizadas as recomposições de argamassas que sejam pontuais e necessárias para a realização de pintura e manutenção da fachada, sendo que intervenções de maiores vulto só poderão ser realizadas após aprovação de projeto de restauro; 3. No processo de restauro deverá ser juntado relatório dos serviços de manutenção ora aprovados, incluindo o resultado dos testes indicados em memorial. Isto posto, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico, endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação FAVORÁVEL COM DIRETRIZES ao pedido. É dado início à votação* com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **MANUTENÇÃO** da fachada da Estação Julio Prestes. Endereço: Praça Júlio Prestes, 148 – Campos Elíseos, devendo ser atendidas **AS SEGUINTEs DIRETRIZES:** 1. Considerando que a documentação apresentada no processo de restauro aponta para argamassas com alto teor de cal, os produtos a serem utilizados na sua consolidação pontual e reparo de trincas durante a manutenção da fachada deverão ser compatíveis com a mesma e receber prévia aprovação do responsável técnico do projeto; 2. Somente estão autorizadas as

*recomposições de argamassas que sejam pontuais e necessárias para a realização de pintura e manutenção da fachada, sendo que intervenções de maiores vulto só poderão ser realizadas após aprovação de projeto de restauro; 3. No processo de restauro deverá ser juntado relatório dos serviços de manutenção ora aprovados, incluindo o resultado dos testes indicados em memorial. 10) PROCESSO: 6025.2021/0019130-6 - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEE. Assunto: Reforma e Conservação no edifício Caetano de Campos. Endereço: Praça da República, 53 - República. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido para realização de manutenção e reforma no Edifício Caetano de Campos, tombado pela Resolução 05/91, localizado à Praça da República, 53 e de número de contribuinte 007.088.0001-7. As intervenções referem-se à reforma no poço dos elevadores para instalação de novos equipamentos e do restauro das fachadas. O restauro será feito com base em projeto e memorial aprovado pelo CONPRESP em 2010. As intervenções solicitadas referem-se a: 1. Rebaixamento do poço do elevador – documento 056176202 informa a necessidade de rebaixamento do nível do poço do elevador social. 2. Restauro das Fachadas – O documento 065691924 apresenta o levantamento de campo com fotos das fachadas. Afirma que as manifestações patológicas identificadas nas fachadas do edifício foram adquiridas ao longo dos anos, através do desgaste natural dos materiais de revestimento e acabamento, muita delas já diagnosticadas no Memorial Descritivo de Serviços e Obras de Restauração e Conservação, elaborado em 2010. Conclui-se, portanto, que o rebaixamento do poço do elevador está amparado por projeto, documento 065691924 e parecer técnico, documento 052124131, que confirma a viabilidade estrutural para o aprofundamento solicitado. Após revisão da proposta, em função de solicitação do CONDEPHAAT, não serão realizadas as intervenções nos vãos existentes. Além disso, serão eliminados os degraus existentes na entrada do elevador, tornando-o acessível. Que as intervenções propostas, conforme documentação apresentada, constam do projeto aprovado de 2010. Que ainda, após 12 anos da realização do mapeamento de danos e do projeto aprovado, patologias existentes possam ter se agravado. Desta forma, se faz necessário a aprovação aos serviços propostos, com as seguintes diretrizes: 1. Antes do início das obras deverá ser apresentado ao DPH/CONPRESP o mapeamento de danos atualizado. 2. Caso o mapeamento de danos atual identifique outras patologias que não constam dos documentos aprovados em 2010, deverá ser apresentado ao DPH/CONPRESP memorial descritivo de procedimentos atualizado. Isto posto, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico, endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação FAVORÁVEL COM DIRETRIZES ao pedido. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido **REFORMA E CONSERVAÇÃO** no edifício Caetano de Campos. Endereço: Praça da República, 53 – República, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Antes do início das obras deverá ser apresentado ao DPH/CONPRESP o*

mapeamento de danos atualizado. 2. Caso o mapeamento de danos atual identifique outras patologias que não constam dos documentos aprovados em 2010, deverá ser apresentado ao DPH/CONPRESP memorial descritivo de procedimentos atualizado. **11) PROCESSO: 6025.2021/0013943-6** - Interessado: Instituto Impulsionador da Instrução. Assunto: Reforma e Restauro e Conservação. Endereço: Rua Vergueiro, 7290 e 7326 - Vila Brasílio Machado. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de projeto de restauro e conservação visando o atendimento ao Termo de compromisso nº 006/2019, firmado com o Conpresp através do processo administrativo nº 6025.2019/0013152-0, do imóvel tombado “CAPELA DO CRISTO OPERÁRIO, suas OBRAS de ARTE e EDIFÍCIOS ANEXOS”, protegido pelo CONPRESP através da resolução 11/2004. Considerando que a preservação dos edifícios é das suas características externas e que se encontram em boas condições, a proposta abrange apenas a conservação das fachadas através de limpeza, conforme apontado no memorial descritivo. Já na Capela, a proposta é de conservar os elementos constitutivos da edificação, restaurar/conservar as pinturas murais, objetos e vitrais, e instalar novo forro em gesso acartonado, com estrutura metálica fixada no madeiramento do telhado, e será executada nova iluminação, com instalação de novas luminárias, atendendo as diretrizes de conservação museográfica e necessidade de uso da Capela. Os documentos apresentados pelo interessado foram analisados pelo Arquiteto Marco Winther do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação Supervisão de Salvaguarda que concluiu que o material apresentado contempla os documentos necessários para a compreensão da proposta de restauro, e os procedimentos propostos para a realização da obra de restauro são compatíveis com a preservação do bem tombado. Por fim, proferiu manifestação favorável ao projeto de restauro e conservação da “CAPELA DO CRISTO OPERÁRIO, e de suas OBRAS de ARTE e EDIFÍCIOS ANEXOS”, sugerindo a expedição de diretriz para que “as obras de arte tombadas devem ser abrigadas no imóvel tombado”. O parecer técnico foi acompanhado pelos demais órgãos opinantes com a sugestão de acréscimo de diretriz para que o interessado, em atendimento ao Termo de Compromisso 006/2019, informar em até 120 dias no P.A.6025.2019/0013152-0 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. É o Relatório. Diante do exposto, **VOTO favorável ao projeto de restauro e conservação com as seguintes diretrizes: 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso 006/2019, informar em até 120 dias no P.A.6025.2019/0013152-0 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. 2. As obras de arte tombadas devem ser abrigadas no imóvel tombado. É o meu voto. É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** do Instituto Impulsionador de Instrução. Endereço: Rua Vergueiro, 7290 e 7326 - Vila Brasílio Machado, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES: 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso 006/2019, informar em até 120 dias no P.A. 6025.2019/0013152-0 o início das Obras**

de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. 2. As obras de arte tombadas devem ser abrigadas no imóvel tombado. **12) PROCESSO: 6025.2020/0026297-0** - Interessado: Irmã Maria José dos Santos - Congregação das religiosas de Nossa Senhora do Sion. Assunto: Reforma e Restauro. Endereço: Avenida Higienópolis, 901 - Higienópolis. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Antônio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação de aprovação de projeto de reforma e restauro dos 4 blocos que compõem o Colégio Sion, tombado ex-officio pela Resolução 05/conpresp/91 a partir da Resolução SC 21/2015 do Condephaat. O projeto de reforma e restauro visa atender o Termo de Compromisso nº 009/2019, objeto do Processo nº 2017-0.175.650-8. As intervenções ora propostas tratam de restauro das fachadas e coberturas, e conservação dos ambientes internos das edificações indicadas como as mais antigas do conjunto (Colégio, Capela, Maternal e Infantil) não sendo tratados no presente processo os blocos mais recentes e considerados de apoio dentro dos limites do imóvel. Vale ressaltar que foi concedida pelo DPH em outubro de 2021 aprovação para a execução de obras emergenciais na cobertura do Bloco 1 do conjunto tombado conforme Despacho (SEI 053268221). Após análise do material apresentado o Arquiteto Fábio Donadio se manifestou favorável às intervenções solicitadas, no que foi acompanhado pelo Arquiteto Diego Brentegani Barbosa, Coordenador do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação da Supervisão de Salvaguarda que sugeriu a inclusão das seguintes diretrizes: 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso 009/2019, informar em até 120 dias no P.A.2017-0.175.650-8 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. 2. Com a finalidade de acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso, Reapresentar o Cronograma físico-financeiro (036503420) considerando o tempo decorrido desde a sua apresentação inicial e a aprovação prévia das obras emergenciais na cobertura do Bloco 1, atualizando desta forma os prazos estimados para a conclusão das obras. Os demais órgãos opinantes acompanharam a manifestação favorável com as diretrizes citadas. É o relatório. Diante do exposto, VOTO favorável ao projeto de reforma e restauro com as seguintes diretrizes: 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso 009/2019, informar em até 120 dias no P.A.2017-0.175.650-8 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. 2. Com a finalidade de acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso, Reapresentar o Cronograma físico-financeiro (036503420) considerando o tempo decorrido desde a sua apresentação inicial e a aprovação prévia das obras emergenciais na cobertura do Bloco 1, atualizando desta forma os prazos estimados para a conclusão das obras. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA E RESTAURO**. Endereço: Avenida Higienópolis, 901 - Higienópolis, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Em atendimento ao Termo de Compromisso 009/2019, informar em até 120 dias no P.A.2017-0.175.650-8 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no*

presente processo. 2. Com a finalidade de acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso, Reapresentar o Cronograma físico-financeiro considerando o tempo decorrido desde a sua apresentação inicial e a aprovação prévia das obras emergenciais na cobertura do Bloco 1, atualizando desta forma os prazos estimados para a conclusão das obras. **13) PROCESSO: 6025.2021/0023630-0** - Interessado: Rosane Lundin. Assunto: Restauo. Endereço: Avenida Nazaré, 470 - Ipiranga. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Antônio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de projeto de restauro das fachadas do Educandário Sagrada Família (Congregação das Irmãzinhas da Imaculada), situado na Avenida Nazaré nº 470, no Ipiranga, edificação tombada por meio da resolução nº 06/Conpresp/07, em atendimento ao Termo de Compromisso 008/2019 (021310122) conforme Processo SEI nº 6025.2019/0004538-1. Os procedimentos previstos em projeto consistem em tratamento de patologias dos panos de alvenaria, elementos decorativos e esquadrias das fachadas, com soluções de limpeza e repintura balizados pelo Relatório - TESTES DE LIMPEZA, REPINTURA E SELO DE GESSO (054261872) e de recomposição de argamassas pelo Relatório - TESTES DE ARGAMASSA DE REVESTIMENTO (054261871) assim como no diagnóstico das fachadas pétreas do conjunto no Relatório assinado por Geólogos (060144615). Além das ações de restauro a proposta conta também com intervenções na área externa como (1) valorização do jardim frontal com execução de bancos em concreto armado pigmentado, (2) iluminação cênica da fachada, (3) readequação de rampa de acessibilidade na fachada principal com demolição da estrutura de concreto existente e construção de elemento novo em estrutura metálica e (4) intervenção na fachada posterior em estrutura metálica e chapa perfurada de forma a organizar o elevador, cobertura e escada existentes de reduzindo seu impacto no conjunto. O projeto de restauro teve manifestação favorável com diretrizes do Arquiteto Fábio Donadio, no que foi acompanhado pelo Arquiteto Diego Brentegani Barbosa do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação da Supervisão de Salvaguarda, que sugeriu a inclusão de novas diretrizes, que ficaram com a seguinte redação: 1. Caracterizar a argamassa das fachadas do bloco denominado Educandário, edificado em 1930, a fim de se confirmar se a mesma é do tipo pedra fingida. Um laudo conclusivo deverá alcançar o presente e o resgate de tal revestimento, se confirmado, é obrigatório. 2. Apresentar uma nova prancha de estudo de cores para a fachada, caso se confirme a pedra fingida, incluindo as cores de ornatos, sócolo, fechamento de vãos e quaisquer outros elementos arquitetônicos. 3. Em atendimento ao Termo de Compromisso 008/2019, informar am até 120 dias no P.A.6025.2019/0004538-1, o início das obras de Conservação e Restauro aprovadas no presente processo 4. Considerando o prolongado tempo estimado de obras de 36 meses apresentar relatórios semestrais do andamento das obras no P.A.6025.2019/0004538-1. Os demais órgãos opinantes acompanharam a manifestação favorável com as diretrizes citadas. É o relatório. Diante do exposto, VOTO favorável ao projeto de reforma e restauro com as seguintes diretrizes: 1. Caracterizar a argamassa das fachadas do bloco

denominado Educandário, edificado em 1930, a fim de se confirmar se a mesma é do tipo pedra fingida. Um laudo conclusivo deverá alcançar o presente e o resgate de tal revestimento, se confirmado, é obrigatório; 2. Apresentar uma nova prancha de estudo de cores para a fachada, caso se confirme a pedra fingida, incluindo as cores de ornatos, sócolo, fechamento de vãos e quaisquer outros elementos arquitetônicos; 3. Em atendimento ao Termo de Compromisso 008/2019, informar em até 120 dias no P.A.6025.2019/0004538-1, o início das obras de Conservação e Restauro aprovadas no presente processo; 4. Considerando o prolongado tempo estimado de obras de 36 meses apresentar relatórios semestrais do andamento das obras no P.A.6025.2019/0004538-1. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO**. Endereço: Avenida Nazaré, 470 – Ipiranga, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Caracterizar a argamassa das fachadas do bloco denominado Educandário, edificado em 1930, a fim de se confirmar se a mesma é do tipo pedra fingida. Um laudo conclusivo deverá alcançar o presente e o resgate de tal revestimento, se confirmado, é obrigatório. 2. Apresentar uma nova prancha de estudo de cores para a fachada, caso se confirme a pedra fingida, incluindo as cores de ornatos, sócolo, fechamento de vãos e quaisquer outros elementos arquitetônicos. 3. Em atendimento ao Termo de Compromisso 008/2019, informar em até 120 dias no P.A.6025.2019/0004538-1, o início das obras de Conservação e Restauro aprovadas no presente processo 4. Considerando o prolongado tempo estimado de obras de 36 meses apresentar relatórios semestrais do andamento das obras no P.A.6025.2019/0004538-1. **14) PROCESSO: 6025.2022/0018164-7** - Interessado: Instituto Butantan. Assunto: Construção Nova. Endereço: Avenida Vital Brazil, 1500 - Butantã. Relator: Orlando Paixão (DPH). Tendo em vista a solicitação de retirada de pauta, **O PROCESSO SERÁ RETIRADO DE PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS DO PEDIDO INICIAL.** **15) PROCESSO: 6025.2021/0020887-0** - Interessado: FOCAL Incorporadora e Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Assunto: Construção Nova. Endereço: Rua Antonieta Leitão, 182 e 214 - Freguesia do Ó. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Tendo em vista a solicitação de adiamento da deliberação elaborada pelo Relator, **O PROCESSO SERÁ ADIADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **17) PROCESSO: 6025.2022/0005811-0** - Interessado: Neo Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Restauro. Endereço: Rua Borges Figueiredo, 1250 - Mooca. Relator: **Orlando Paixão (DPH)**. O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Orlando que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente da solicitação de aprovação do projeto de restauro do galpão industrial situado à Rua Borges Figueiredo, 1250, na Mooca, bem tombado pela Resolução 14/CONPRESP/07, referente aos Galpões da Mooca enquadrados como ZEPEC. Os galpões em questão foram construídos ao final dos anos 1920 com a finalidade de armazenar café, questão estratégica ao local por conta da proximidade com a linha ferroviária. A intervenção proposta visa a mudança de uso do antigo galpão da CEAGESP, adaptando-o para funcionar como um espaço de eventos, uma destinação relativamente comum nos últimos anos aos imóveis históricos de

grande porte em São Paulo. Na referida resolução de tombamento cabe destacar a determinação como aspectos fundamentais para a garantia da integridade dos galpões a preservação de sua conformação unitária original, incluindo estruturas, tesouras, coberturas, alvenarias, envasaduras e caixilhos. É fundamental a atenção nestes aspectos, visto que o presente processo solicita a realização de serviços como: o restauro da fachada; a recomposição da cobertura, baseando-se nos desenhos dos telhados dos galpões vizinhos; a abertura de vãos de acesso e janelas na fachada voltada para a Rua Borges de Figueiredo; e a implantação de rampas de acesso interno. O material apresentado é de autoria da empresa Estúdio Sarasá, que possui uma extensa experiência em obras de restauração. Após a análise inicial, foi emitido pela Supervisão de Salvaguarda um Comunicado solicitando apresentação das análises de argamassas e tintas da fachada, indicação dos níveis dos ambientes em planta e cortes e justificativa para as aberturas propostas, janelas e portas, da fachada principal. Em resposta, os interessados juntaram ao processo os relatórios de análise de granulometria em três pontos da fachada, projetos com as correções necessárias e o memorial justificativo do projeto. Analisando a documentação juntada, nota-se que as intervenções solicitadas, quanto aos materiais e propostas, possuem espírito conservativo, com a intenção de resgatar as características originais da edificação. Pauta-se ainda, não apenas nos levantamentos in loco, mas também na feição dos demais galpões vizinhos. Segundo os levantamentos, os vãos a serem abertos são originais e foram fechados ao longo dos anos. Desta forma, as intervenções propostas são adequadas e compatíveis com a materialidade do bem tombado. Portanto, eminentes pares, voto pelo **DEFERIMENTO** para o presente pedido. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO**. Endereço: Rua Borges Figueiredo, 1250 – Mooca. **18) PROCESSO: 6025.2022/0019708-0** - Interessado: Claro S.A. Assunto: Regularização de Estação Rádio Base - ERBs. Endereço: Avenida Mercúrio, 568 – Centro. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido de regularização de Estação Rádio Base, instalada no topo do edifício localizado na Avenida Mercúrio, 568, Centro, área envoltória do Mercado Municipal e do Mercado Kinjo Yamato, bens tombados ex officio, objeto da Resolução n. 03/2017, cuja resolução estipula o gabarito de 09 metros para o lote em análise. Conforme consta da análise técnica do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (pg. 56): "(...), a ERB instalada consiste em sala de equipamentos, que ocupa cômodo interno no 10º andar do edifício, sendo que no topo, recuado em relação à testada do lote, as instalações são de mastros de 6,30 metros de altura máxima. Diante do exposto, e considerando que o edifício existente tem de 45 metros de altura, entendemos que a instalação das antenas não prejudicam a visibilidade dos bens tombados e a ambiência da área envoltória protegida, sendo passível de aprovação." (sic.) A deliberação, todavia, compete ao CONPRESP, pelo fato de haver restrição de gabarito estipulada pela resolução. Importante observar que, no caso em tela, não é

atendido o requisito de gabarito de 09 metros, contudo, se trata de edificação preexistente à resolução, e, nestas condições, necessário compatibilizar a instalação da E.R.B, de maneira que não venha causar dano à paisagem e ambiência dos bens tombados, motivo pelo qual a coordenadoria do NPRC, sugere as seguintes diretrizes para redução do impacto dos equipamentos a regularizar: “1 - Submeter à apreciação do DPH, no prazo de até 90 dias, solução de redução de mastros e/ou camuflagem que compatibilize a volumetria dos equipamentos à arquitetura da edificação, com vistas a reduzir o seu impacto na paisagem; 2. Alternativamente, o conjunto de antenas e mastros que compõe a ERB deverá ser remanejado da laje de cobertura da casa de máquinas (cota 769,78) para o terraço de cobertura do edifício (cota 766,65) de modo que não haja agravamento da desconformidade, visto que a altura máxima de 9m estabelecida na resolução já não se encontra atendida pela construção preexistente.” (pág. 58/59). Neste mesmo sentido, a Supervisão de Salvaguarda se pronunciou: “Considerando que os mastros são de 6 metros de altura, e encontram-se no topo do edifício de 45 metros, entendemos que não há prejuízo à ambiência ou à visibilidade do bem tombado, assim, acompanhamos e endossamos o parecer técnico (SEI 070798639) e o encaminhamento do Sr Coordenador do NPRC (SEI 072447653) com manifestação favorável à regularização” (pág. 60), posição acolhida igualmente pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 61). Compartilhando do mesmo entendimento, somos favoráveis à regularização da ERB, com a expedição das seguintes diretrizes: “1 - Submeter à apreciação do DPH, no prazo de até 90 dias, solução de redução de mastros e/ou camuflagem que compatibilize a volumetria dos equipamentos à arquitetura da edificação, com vistas a reduzir o seu impacto na paisagem; 2. Alternativamente, o conjunto de antenas e mastros que compõe a ERB deverá ser remanejado da laje de cobertura da casa de máquinas (cota 769,78) para o terraço de cobertura do edifício (cota 766,65) de modo que não haja agravamento da desconformidade, visto que a altura máxima de 9m estabelecida na resolução já não se encontra atendida pela construção preexistente.” É como voto, s.m.j. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB**. Endereço: Avenida Mercúrio, 568 – Centro, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Submeter à apreciação do DPH, no prazo de até 90 dias, solução de redução de mastros e/ou camuflagem que compatibilize a volumetria dos equipamentos à arquitetura da edificação, com vistas a reduzir o seu impacto na paisagem; 2. Alternativamente, o conjunto de antenas e mastros que compõe a ERB deverá ser remanejado da laje de cobertura da casa de máquinas (cota 769,78) para o terraço de cobertura do edifício (cota 766,65) de modo que não haja agravamento da desconformidade, visto que a altura máxima de 9m estabelecida na resolução já não se encontra atendida pela construção preexistente. **19)** **PROCESSO: 6025.2022/0019777-2** - Interessado: Claro S.A. Assunto: Regularização de Estação Rádio Base - ERBs. Endereço: Rua Chico de Paula, 67- Freguesia do Ó. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero

(OAB). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de regularização de Estação Rádio Base, consistente em contêiner, equipamentos e torre de antenas com 43 metros de altura, em lote localizado na mancha urbana tombada no Núcleo Histórico da Freguesia do Ó, objeto da Resolução n. 46/92, cuja resolução estipula a restrição de altura de 08 metros e recuos predominantes na testada da quadra. Conforme consta da análise técnica da Supervisão de Salvaguarda (pg. 63), o lote onde se encontra instalada a torre é vizinho dos demais lotes da quadra que são protegidos como ZEPEC-BIR – Bens Imóveis Representativos, como o Reservatório da SABESP (Caixa D'água) e EEPG – Padre Manoel da Nóbrega e, portanto: “Considerando tratar-se de tombamento da paisagem urbana do núcleo histórico delimitado por um perímetro, formando uma mancha urbana preservada, e a ERB ser vizinha a dois imóveis tombados pelo seu valor histórico/arquitetônico, entendemos que qualquer elemento que não atenda o gabarito de oito metros, estipulado na resolução para essa quadra, seja interferente na paisagem e na ambiência preservada.” (pág. 63). O Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, em seu relatório técnico, trouxe elementos visuais que demonstram o evidente impacto na ambiência e visibilidade em detrimento do patrimônio protegido (pág. 64) e, por isso, foram sugeridas diretrizes para possíveis adaptações que reduzam ou eliminem a interferência na paisagem: 1. Não interferir na visibilidade e ambiência das edificações tombadas; 2. Integração à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; 3. Priorização da implantação em locais que gerem o menor impacto visual negativo com o entorno; 4. Realização do compartilhamento da infraestrutura, sempre que tecnicamente possível, como forma de diminuir o volume de elementos implantados, desde que o conjunto atenda ao item I do Art. 3o; 5. A implantação deverá considerar a menor altura possível de postes e torres para o seu efetivo funcionamento, considerando os equipamentos mais modernos e a eventual instalação fora do perímetro visual do bem tombado para atender à demanda esperada; 6. Nos casos de equipamentos já implantados, nos processos de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica de que trata o artigo 21 do Decreto no 61.137/2022, deverá ser considerada a substituição por equipamentos de menor interferência nas áreas envoltórias e/ou sua camuflagem na paisagem. 7. O uso opcional de Camuflagem deverá ocorrer de forma harmônica e complementar à ambiência do bairro. A partir do posicionamento acima, a Supervisão de Salvaguarda se pronunciou pelo indeferimento do pedido de regularização (pág. 66), posição seguida pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 67). A nosso ver, com o devido respeito à Supervisão de Salvaguarda e ao Diretor de Departamento, a posição do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, no sentido de expedir diretrizes ao invés de indeferir o pedido, se mostra mais condizente ao aproveitamento do processo e busca pela regularização e, por isso, opinamos pela emissão de diretrizes para possível adaptação que reduza ou elimine a interferência na paisagem, nos seguintes termos: 1. Não interferir na visibilidade e ambiência das edificações tombadas; 2. Integração à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos*

arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; 3. Priorização da implantação em locais que gerem o menor impacto visual negativo com o entorno; 4. Realização do compartilhamento da infraestrutura, sempre que tecnicamente possível, como forma de diminuir o volume de elementos implantados, desde que o conjunto atenda ao item I do Art. 3º; 5. A implantação deverá considerar a menor altura possível de postes e torres para o seu efetivo funcionamento, considerando os equipamentos mais modernos e a eventual instalação fora do perímetro visual do bem tombado para atender à demanda esperada; 6. Nos casos de equipamentos já implantados, nos processos de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica de que trata o artigo 21 do Decreto no 61.137/2022, deverá ser considerada a substituição por equipamentos de menor interferência nas áreas envoltórias e/ou sua camuflagem na paisagem. 7. O uso opcional de Camuflagem deverá ocorrer de forma harmônica e complementar à ambiência do bairro. É como voto, s.m.j. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou pela **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA** do presente, para emissão de diretrizes ao interessado, conforme diretrizes no voto do Relator: 1. Não interferir na visibilidade e ambiência das edificações tombadas; 2. Integração à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; 3. Priorização da implantação em locais que gerem o menor impacto visual negativo com o entorno; 4. Realização do compartilhamento da infraestrutura, sempre que tecnicamente possível, como forma de diminuir o volume de elementos implantados, desde que o conjunto atenda ao item I do Art. 3º; 5. A implantação deverá considerar a menor altura possível de postes e torres para o seu efetivo funcionamento, considerando os equipamentos mais modernos e a eventual instalação fora do perímetro visual do bem tombado para atender à demanda esperada; 6. Nos casos de equipamentos já implantados, nos processos de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica de que trata o artigo 21 do Decreto no 61.137/2022, deverá ser considerada a substituição por equipamentos de menor interferência nas áreas envoltórias e/ou sua camuflagem na paisagem. 7. O uso opcional de Camuflagem deverá ocorrer de forma harmônica e complementar à ambiência do bairro, devendo processo **RETORNAR AO CONSELHO** em 90 (noventa) dias, com ou sem atendimento das diretrizes pelo interessado. **20) PROCESSO: 6025.2022/0011109-6** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo / SEE. Assunto: Reforma - Escola Estadual Professor Gomes Cardim. Endereço: Avenida Lacerda Franco, 1641 – Cambuci. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido de reforma do imóvel localizado na Avenida Lacerda Franco, 1641, onde encontra-se instalada a Escola Estadual Professor Gomes Cardim, objeto da Resolução n. 17/18, a qual teve por objetivo o tombamento de 10 escolas públicas, projetadas pelo engenheiro-arquiteto José Maria da Silva Neves, por exemplificarem a introdução do modernismo arquitetônico na arquitetura escolar paulista e no processo de formação dos bairros onde estão instaladas. A reforma visa a adequação dos

*espaços do bloco do antigo auditório em refeitório, despensa e cozinha, bem como para adaptação da cozinha e despensa atuais (localizadas no galpão) em sala de leitura. Após o atendimento de comunique-se para que adaptação das esquadrias, o projeto de reforma apresentado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Supervisão de Salvaguarda entendeu ser o projeto de reforma apropriado, conforme trecho abaixo copiado: “Compreendendo que uma das diretrizes para intervenção neste bem (065095898) é o respeito às características originais, aos elementos de composição de fachadas, mas, também, que alguns destes poderão ser alterados mediante justificativa para melhor utilização do espaço; considerando que as propostas apresentadas no documento 072246175 são, em sua maioria, internas, importantes ao funcionamento escolar, à perpetuação do uso efetivo deste edifício referencial e que não interferem de maneira negativa na leitura do bem; tendo em conta as necessidades da FDE - que possui seus padrões de esquadrias e que a utilização de tipologias muito diversas destes dificulta a execução da obra, bem como a manutenção - e que as janelas propostas se harmonizam com as existentes, assim como respeitam o princípio da distinguibilidade, consideramos que nada temos a opor no que diz respeito ao campo da preservação e nos manifestamos favoravelmente ao prosseguimento do presente processo. No que tange à poda e ao corte de árvores, a Resolução n o 06/CONPRESP/2013 atribui à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente a competência de análise e aprovação destas.” (págs. 68/ 70). A partir do posicionamento acima, a Supervisão de Salvaguarda se pronunciou favoravelmente ao pedido de reforma (pág. 71), posição seguida pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág.73 ). Compartilhando do mesmo entendimento, somos pela aprovação do pedido de reforma da Escola Estadual Professor Gomes Jardim. É como voto, s.m.j. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA** na Escola Estadual Professor Gomes Cardim. Endereço: Avenida Lacerda Franco, 1641 – Cambuci. **2) PROCESSO: 2017-0.029.859-0** - Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô. Assunto: Recurso contra Tombamento das Estações do Metrô da Linha Norte-Sul Endereço: I – Estação Liberdade; II – Estação Armênia; III Estação Portuguesa-Tietê e IV – Estação Santana. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O Presidente passa a palavra à Conselheira Giselle, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de recurso de pedido de contestação, interposta pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, para a nulidade do tombamento das estações de Metrô Santana, Tietê, Armênia e Liberdade. Conforme fls. 230 deste processo na 762ª Reunião Ordinária do dia 26 de setembro de 2022, o sr. Procurador Municipal, Fabio Dutra Peres, confirma que a contestação administrativa apresentada pelo Metrô encontra-se prejudicada pela intempestividade. Cabe salientar que tal tombamento já se encontra em vigor, conforme Resolução nº 40/CONPRESP/ 2017, e a mesma teve seu início, com a indicação dos imóveis para a preservação com o amparo legal da lei 13.885/04, no seu quadro 06 –*

*Arquitetura Moderna. Com a apresentação pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, não reconhecemos o recurso, por intempestividade e em razão da prejudicialidade por decisão judicial transitada em julgado, a qual afastou todas as alegações do recurso administrativo, consideramos PREJUDICADO o pedido em questão. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou pela intempestividade do recurso, tendo sido o RECURSO considerado PREJUDICADO. 1) PROCESSO: 6025.2022/0025989-1 - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Retificação dos anexos I e II da Resolução 20/CONPRESP/2018 - Tombamento do Alto do Pari. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Tendo em vista a ausência justificada das Conselheiras representantes do IAB, o Presidente indica ad hoc o Conselheiro Orlando, que passa a ler o parecer encaminhado anteriormente pela conselheira Eneida.*

**Síntese:** *Trata o presente de processo referente à checagem e manifestação acerca de procedimentos voltados à retificação dos lotes constantes da Resolução 20/CONPRESP/2018, que incide sobre o traçado urbano de parte do Alto do Pari, de modo a corrigir inconsistências na discriminação dos mesmos, com base no cruzamento das informações constantes no anexos I e II da Resolução, com aquelas contidas no P.A. 2016-0.057.173-1, referentes ao estudo técnico que subsidia o tombamento. O processo tem como peça inicial um memorando do NIT (Núcleo de Identificação e Tombamento), de 18 de outubro de 2022, por meio do qual o antropólogo Lucas Fuser, Coordenador do NIT, encaminha para checagem e manifestação do DPH as retificações propostas. De início, na parte 1, foram apresentadas duas tabelas, com a discriminação dos setores, quadras e lotes: - a primeira, com as retificações das numerações dos lotes definidos como Área Envolvória, conforme o Artigo 5º da Resolução, assinaladas com realce na cor amarela na primeira coluna, e ainda com a inserção de duas novas colunas; uma delas, denominada como "Inconsistências", na qual foram discriminados os enganos e as correções a serem efetuadas (também assinalados com realce na cor amarela); a outra, denominada "Nova redação", corresponde ao texto definitivo proposto, com a menção aos lotes corrigidos, que devem constar nos anexos; - a segunda, correspondente à identificação dos lotes integrantes das Áreas de Interesse Arqueológico, conforme o Artigo 7º da Resolução, que deveriam ser retificados, assinalados na primeira coluna (igualmente em realce na cor amarela) e ainda com a inserção de duas novas colunas, a primeira, com a denominação de "Inconsistências", na qual são assinalados os enganos e as retificações necessárias para a compatibilização das informações constantes no texto da Resolução, nos anexos I e II e nos mapas do Geosampa; a segunda, com a denominação de "Nova Redação", em que consta o texto definitivo proposto. Para o caso específico das quadras 027, 040 e 041 do anexo I, recomendou-se o uso da expressão "quadra totalmente incluída na área envoltória", ao invés de numerar todos os lotes, visto que as quadras inteiras se configuram como área envoltória do tombamento. A seguir, na parte 2, foram apresentadas as páginas do P.A. 2016-0.057.172-1, por meio da digitalização das folhas 119, 132, 134, 154 e*

160, nas quais foram detalhadas tanto a Área Envolvória, quanto as Áreas de Interesse Arqueológico reconhecidas pela Resolução de Tombamento 20/CONPRESP/2018. Foi ainda evidenciada a importância de proteção do perímetro correspondente ao entorno das Ruas Sacramento, Morro Grande, São Biagio e Travessa Vanucci. As alterações foram efetuadas com base na checagem realizada pelo arq. Marcelo Leite, pelo NIT, DPH, por meio da Informação 072437946, p. 18, de 21 de outubro de 2022, na qual esclarece as inconsistências encontradas referentes, sobretudo, à renumeração ou ausência, nos anexos, de alguns lotes da área envoltória e das áreas de interesse arqueológico do tombamento, áreas que são descritas de forma mais detalhada nas páginas 119, 132, 134, 154 e 160 do referido processo (escaneadas e incluídas ao final do documento SEI 072524458) e que evidenciam a importância de proteção do perímetro correspondente ao entorno das Ruas Sacramento, Morro Grande, São Biagio e Travessa Vanucci. Além da checagem, foi elaborada também proposta de nova redação para os anexos I e II da Resolução 20/Conpresp/2018 (SEI 072437689 e SEI 072437850), de modo a sanar, no texto oficial, as inconsistências identificadas. Já com relação às informações constantes no Mapa Digital da Cidade – Geosampa, quando comparadas com as informações que se encontram no P.A. 2016-0.057.173-1, não foram encontradas inconsistências no Mapa Digital da Cidade – Geosampa. A seguir, o Arq. Marco Winther Supervisor Substituto - Supervisão de Salvaguarda - DPH/SMC, encaminha ao assessor do Conpresp para assuntos jurídicos, Fabio Dutra Peres, para orientação quanto ao prosseguimento do processo que, por sua vez, esclarece em parecer 072664658, de 25 de outubro de 2022, que “(...) em se tratando de erros materiais em áreas envoltórias e áreas de interesse arqueológico a simples correção deve ser feita por mera republicação da resolução e seus anexos no Diário Oficial da Cidade, após a deliberação do plenário do CONPRESP”. Manifesta ainda a sua concordância com relação aos seguintes aspectos: - a desnecessidade de enumeração dos lotes quando a quadra inteira estiver incluída na área envoltória (Quadras 27, 40 e 41 do Setor 17); - a publicação dos condomínios edifícios com os números dos contribuintes das unidades autônomas entre parênteses, a saber: 0015-1; 0016-8; 0017-6; 0018-4; 0019-2; 0020-6; 0021-4; 0022-2; 0023-0; 0024-9; 0025-7; 0026-5; 0027-3; 0028-1; 0029-1; e CD 03 (0163-6 a 0208-1). Com base na análise técnica, manifestamo-nos favoravelmente às retificações apresentadas pelo DPH para os Anexos I e II da Resolução 20/CONPRESP/2018, como reportadas acima. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** à **RETIFICAÇÃO** dos Anexos I e II da Resolução 20/CONPRESP/2018 de **TOMBAMENTO** do Alto do Pari. **8) PROCESSO: 6025.2020/0020930-0** - Interessado: JMR Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Atendimento da diretriz da Reforma. Endereço: Rua XV de Novembro nº 268 - Centro. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Tendo em vista a ausência justificada das Conselheiras representantes do IAB. o Presidente indica *ad hoc* o Conselheiro Orlando, que passa a ler o parecer encaminhado anteriormente pela conselheira Eneida. **Síntese:** Trata o presente de atendimento à

*diretriz da reforma da edificação situada à Rua XV de Novembro, 268, Centro. A edificação enquadra-se na modalidade "Preservação Parcial", cujas diretrizes de salvaguarda são discriminadas abaixo: "Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro das fachadas da edificação, sem modificação de vãos, estrutura, materiais ou características arquitetônicas. Deverá estar prevista a possibilidade de recuperação das características arquitetônicas externas originais. Em futuras intervenções internas, quando houver elementos significativos à arquitetura da edificação original, estes também deverão ser preservados ou mantidos seus testemunhos". O pedido de autorização para a reforma foi por nós analisado, e relatado na 747ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 17 de janeiro de 2021, tendo sido aprovado por unanimidade pelo Conselho, com manifestação favorável (parecer 057688756, p. 220-223), após a apresentação dos elementos técnicos anexados ao processo, a partir da reemissão do Comunique-se nos termos do Encaminhamento SMC/DPH-NPRC 048761767, mediante atendimento das seguintes diretrizes: "Quando do início das obras no edifício apresentar laudo crítico sobre as pinturas de roda tetos e forros do 1º pavimento, acompanhado do levantamento fotográfico das prospecções pictóricas realizadas que investigarão a possibilidade de haver, sepultadas por pinturas posteriores, pinturas artísticas e/ou decorativas. Tais informações poderão melhor direcionar também as ações necessárias para os quadrantes 1 a 3, 5, 7 a 10 do forro. Assim, caso as pinturas sejam lisas, o resgate dessa informação, no que tange a cor original, poderá ser resgatada. Colocamo-nos à disposição para a realização de vistorias para esse e demais fins". Para atendimento das diretrizes acima, o interessado protocolou um Relatório de Prospecções (doc. SEI nº 058135494) produzido pela empresa KRM Restauração e Conservação, no qual descreve as prospecções e metodologias adotadas para determinação dos tons cromáticos e originais do edifício, em especial, dos elementos ornamentais, conforme as Fichas de Prospecção (doc. 058135494), p. 242-256, e responde aos questionamentos sobre a presença de pinturas remanescentes em forros e roda tetos, com os seguintes esclarecimentos: "Antes de executar a pintura é necessário realizar testes in loco com as cores comerciais especificadas para averiguação desta tonalidade aplicada sobre um elemento de interesse, fazendo ajustes se for necessário, com a presença da nossa equipe e dos envolvidos no projeto". A partir desses esclarecimentos prestados, o arq. Fabio N. Donadio aprovou o projeto apresentado, em 12 de maio de 2022, conforme parecer 063321656, p. 263-265, obtendo o endosso seja do arq. Marco Winther (Supervisor Substituto da Supervisão de Salvaguarda), seja do Diretor do DPH, Orlando Paixão. Com base no exposto acima, acompanhamos a manifestação do DPH de aprovação do projeto apresentado, em atendimento às diretrizes preestabelecidas, mencionada acima. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao **ATENDIMENTO DA DIRETRIZ** do projeto de reforma.*



**CONPRESP**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,**  
**CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

O Presidente passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **4. TEMAS GERAIS. 4.1.** O Conselheiro Orlando relembra sobre as próximas reuniões do ano e sobre a apresentação na Câmara Municipal, e, conforme falou o Presidente, ideia do Conselheiro Adilson, e o agradece muito pelo convite, registrando sua consideração. O Presidente informa que há a possibilidade de dilação da data da última reunião do Conselho em razão da Copa do Mundo, sendo que tal tema será oportunamente informado. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros, ao Dr. Fábio Dutra, a equipe técnica do DPH e a secretaria executiva do CONPRESP, que deram o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma e encerra a reunião às 17h05. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 09/12/2022 – P. 17-20